



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Deputado
27-2-949
João Amaro

Lei N. 24

Autoriza aquisição de imóvel rural e das outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal de Arcos autorizado a adquirir de herdeiro ou herdeiros de José Rodrigues Teixeira Amorim uma faixa de terrenos medindo até 24 hectares que fique situada em área contínua com o terreno pertencente ao patrimônio do Aéro-Clube de Arcos, nesta cidade.

Art. 2º-Do terreno referido no artigo 1º se destinarão:

a)-Uma parte à construção de um Campo de Pouso (aeroporto), podendo, a Prefeitura Municipal, fazer doação ao Aéro-Clube de Arcos da área de que se necessitar para esse fim ou, então, receber em doação o terreno pertencente ao referido Aéro-Clube, obrigando-se, neste caso, a promover, com a possível urgência, a construção do aeroporto de Arcos, o qual será livremente utilizado por toda a navegação aérea nacional, quer esta pertença à União, Estados, Municípios, Aéro-Clubes, Sociedades Civis Comerciais ou Industriais ou a particulares indistintamente;

b)-Uma área para doação ao Estado de Minas Gerais que baste para a construção da Cadêia Pública, Quartel Policial e casas residenciais para os soldados da Polícia Militar destacados nesta cidade;

c)-O remanescente, se o houver, será incorporado ao patrimônio municipal ou vendido a terceiros em hasta pública.

Art. 3º- O terreno que for doado somente poderá servir aos fins previstos no artigo 2º, passando a pertencer ao patrimônio municipal desde que utilizado em dasacôrdo com esta lei.

Art. 4º-Para ocorrer às despesas de aquisição, emolumentos, selos e taxas decorrentes da transmissão, escrituras públicas de compra e venda e doação do terreno a que se refere a presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$43.000,00.-

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de fevereiro de 1949.

João Amaro

Prefeito Municipal

João Roberto da Paçoanellas Secretário

Visto: 23/2/949
João Roberto da Paçoanellas
Pr. fei. h. municipal